

GUIA DE CANDIDATURA

GUIA DE CANDIDATURA AO PROGRAMA ACELERA NET 2021

Artigo #1 - PREAMBULO

O Acelera Net pretende estimular a criação de valor e a pluralidade no sector das Telecomunicações, bem como a inovação e a competitividade no mercado interno, através do apoio à criação e desenvolvimento do próprio negócio.

Esta iniciativa tem como o objectivo alavancar a economia digital em Angola, através da partilha de conhecimento, possibilitando um ambiente para o nascimento de novos negócios.

Artigo #2 - ENTIDADE PROMOTORA

O Projecto Acelera Net é uma iniciativa da Angola Cables, promovido por um conjunto de entidades multidisciplinares capazes financiar a entrega de conectividade nacional e internacional.

Numa fase inicial contamos com o apoio do Ministério das Telecomunicações e Tecnologias de Informação, o INACOM, o Banco BAI, a Angola Telecom, a AAPSI e a Infrasat.

Artigo #3 - ÂMBITO E OBJECTIVOS

O Programa Acelera Net tem como objectivo impulsionar a economia digital em Angola, através da partilha de conhecimento, alavancado a criação de soluções à medida das necessidades dos negócios emergentes. Pretende-se com o programa assegurar que as empresas seleccionadas sejam capazes de desenvolver e consolidar a sua capacidade para responder às necessidades de forma eficiente de acordo aos desafios dos seus mercados.

GUIA DE CANDIDATURA

- ✓ **Fomentar** a economia digital em Angola
- ✓ **Expandir** acesso a Internet para toda Angola
- ✓ **Facilitar** o acesso a financiamento
- ✓ **Maximizar** a competitividade no sector das Telco
- ✓ **Aumentar** o índice de penetração de Internet a nível nacional
- ✓ **Viabilizar** empreendedorismo Telco
- ✓ **Minimizar** o grau de insucesso de *start-ups* telecomunicações

O número de ISP's aprovados será anunciado após avaliação técnica e financeira da equipa Acelera Net.

Artigo #4 - ELEGIBILIDADE

São elegíveis ao Programa Acelera Net todas as PME's com localização geográfica e actuação concentrada no território Angolano preferencialmente fora de Luanda, com capacidade Jurídica e Técnica para operar serviços de telecomunicações, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos mandatários:

- a) uma pequena ou média empresa de telecomunicações;
- b) ser uma empresa angolana;
- c) Estar licenciada pelo INACOM;
- d) Preferencialmente fora de Luanda;
- e) Apresentar um plano de negócio inovador.

Artigo #5 - PRINCÍPIOS

Os princípios basilares para a construção do projecto de candidatura devem ser:

- a) Apresentar um plano de negócios, escalável capaz de entregar serviços de telecomunicações;
- b) Serão admitidos projectos com potencial de entregar novo produto e/ou serviço baseados na Internet, capazes de serem oferecidos no território Angolano preferencialmente fora de Luanda;
- c) A candidatura deve ser acompanhado por um plano operacional.

GUIA DE CANDIDATURA

- d) Os participantes deverão ler e aceitar, sem reservas, cada uma das regras previstas no presente guia de candidatura.

Artigo #6 - PROCESSO DE SELECÇÃO

Os ISP's passam por um conjunto de validações, nomeadamente:

- a) Avaliação Técnica, validada pela equipa técnica da Angola Cables
- b) Avaliação Financeira, validada pela equipa da entidade bancária – Banco BAI
- c) Operacionalização de acordo ao perfil definido pelo Programa Acelera Net

Artigo #7 - FASES E CALENDÁRIO

O período de submissão para candidatura ao Programa Acelera Net deverá seguir (3) três etapas diferentes, entre as quais:

- a) **Primeira Fase:** Candidaturas;
- b) **Segunda Fase:** Avaliação / aprovação das candidaturas;
- c) **Terceira Fase:** Treinamento / Aceleração

Primeira fase: candidatura

- a) A inscrição ao Programa Acelera Net é totalmente gratuita;
- b) A candidatura deverá ser formalizada exclusivamente via Portal www.aceleranet.ao

Segunda fase: avaliação das candidaturas

- a) A avaliação e selecção dos candidatos é feita pela organização do Programa Acelera Net, tendo em conta os critérios de avaliação descritos nesta guia.
- b) No âmbito do processo de avaliação, poderá haver lugar a entrevistas, sempre que a Organização achar necessário.
- c) Os participantes seleccionados comprometem-se a participar na fase de prova de conceito e a envidar os seus melhores esforços para atingir os objetivos deste projecto.

GUIA DE CANDIDATURA

Terceira fase: divulgação dos resultados

- a) A organização reserva-se o direito de invalidar candidaturas que não preencherem todos os requisitos indicados neste guia de candidatura.
- b) A divulgação dos operadores seleccionados é feita pela organização do programa Acelera Net, num período entre 45 a 60 dias, a contar da data de término das candidaturas.
- c) Para ajudar a melhorar os projectos seleccionados, serão oferecidos workshops, treinamentos que incidirão sobre os seguintes temas:
 - Desenvolvimento de produto e serviços;
 - Gestão de projectos e produtos;
 - Plano de Negócios;
 - Plano operacional;
 - Plano de Marketing;

Artigo #10 – PROCESSO DE SELECÇÃO E AVALIAÇÃO

- a) Cabe a organização com o apoio técnico da Angola Cables e o apoio do Banco BAI como entidade financeira a selecção dos operadores aptos, mediante os critérios identificados no **Formulário de Candidatura**.
- b) A avaliação das candidaturas submetidas será realizada pela Organização do Programa Acelera Net e observará os princípios previstos desta guia, de acordo com os seguintes critérios, classificados de 1 (um) a 10 (dez) ou de 1 (um) a 20 (vinte), no caso do último critério, em que:
 - 1 (um) é desadequado/inexistente e
 - 10 (dez) ou 20 (vinte) é muito adequado

Critérios	Pontuação
Operador Angolano	(1-10)
Licença de operação multi serviços	(1-10)

GUIA DE CANDIDATURA

Dimensão do Mercado potencial	(1-10)
Adequabilidade da estrutura de financiamento	(1-10)
Qualidade do projecto	(1-10)
Identificação dos elementos-chave do plano de negócio	(1-10)
Plano de Negócios (ROI até 5 anos)	(1-20)
Plano Operacional	(1-20)
Plano Financeiro	(1-20)

- c) A pontuação total estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada critério;
- d) Serão considerados operadores seleccionados, aquelas que obtiveram as maiores pontuações, sendo que o mínimo são 60 (sessenta) pontos;
- e) Em caso de empate, a decisão sobre a classificação dos critérios caberá aos membros da organização;
- f) Das decisões da organização não cabe recurso.

Artigo #11 – ACELERAÇÃO E FINANCIAMENTO

Os ISP's seleccionados no âmbito do programa Acelera Net, deverão contar com os seguintes benefícios:

- a) Acesso a serviços de conectividade de internet através da bolsa de produtos Angola Cables, nomeadamente:
 - IP Trânsito, Colocation (data center), acesso ao maior IXP Angolano – Angonix,
 - Aditivos e diferenciadores: Serviços Anti_DDoS, Global Data Interconnection (GDI), Serviços de Cloud (IAAS),
- b) Modelo de negócio base: **Pay as You Growth** do feed de Internet com partilha da receita do utilizador final;
- c) **Suporte ao negócio:** planeamento, incubação, financiamento e go-to-market.

GUIA DE CANDIDATURA

- d) Criação de **Tech Labs** para facilitar a validação de conceitos de inovação de serviços com dedicado ao ecossistema de conectividade criado no AngoNAP;
- e) **Parceiro tecnológico** junto do financiador como garantia de aplicação do investimento de acordo aos perfis de financiamento definidos na guia de candidatura.
- f) A aceleração do ISP é enquadrada no conjunto de perfis conforme indicado abaixo:

BASE

ISP com plano de negócio sustentável e escalável capaz de suportar serviços inovadores de internet numa **cobertura municipal**.

INTERMÉDIO

ISP com plano de negócio sustentável e escalável, capaz de suportar serviços inovadores de internet numa **cobertura provincial**.

AVANÇADO

ISP com plano de negócio sustentável e escalável, capaz de suportar serviços inovadores de internet numa **cobertura intra provincial**.

Artigo #12 – DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

São deveres dos beneficiários do Programa Acelera Net:

- a) Usar o montante de financiamento no âmbito do Programa Acelera Net exclusivamente para investimento associadas a alargar infraestruturas operacionais, nomeadamente:
 - Optimização, alagamento do *backbone* e *core* (core - infraestrutura de suporte operacional)
 - Segmento de última-milha (transporte - ligação com o cliente final)
 - Equipamento terminais no cliente (acesso)
- b) Entregar relatórios intermédios, com periodicidade trimestral, dando conta da evolução operacional do financiamento, bem como um relatório balanço semestral.

GUIA DE CANDIDATURA

- c) Colaborar com a organização do Programa Acelera Net, na medida da sua possibilidade, em actividades de promoção e acompanhamento do programa.

Artigo #13 – DESISTÊNCIA DA CANDIDATURA

- a) O candidato ora apurado poderá declarar a sua desistência do Programa (antes da sua admissão formal), para tal, este deverá elaborar por meio de uma carta ou outros meios de contacto estabelecidos neste guia de candidatura, o documento devidamente preenchido e assinado pelo candidato desistente (Termo de Desistência formal pelo Classificado para o Programa)
- b) A desistência também poderá ocorrer nos casos em que exista uma ausência de resposta do Candidato, para declarar ausência de resposta do candidato que não for localizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrónico (e-mail) ou telefone desactualizados, incorretos ou incompletos, a equipa indicada para o processo de selecção poderá cancelar tal candidatura, pelos motivos ora descritos neste ponto b).

Artigo #14 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) Os ISP's seleccionados no âmbito do programa Acelera Net, serão anunciados conforme cronograma geral.

Outubro 2021 – Lançamento do Programa Acelera Net

Janeiro 2022 – Divulgação dos Resultados

Março 2022 – Treinamento e Aceleração

Artigo #15 – DIREITOS DE IMAGEM

Ao submeter a candidatura por intermédio da Guia de Candidatura ao Programa Acelera Net, ou a entidades terceiras por esta autorizada, o direito de utilização, a título gratuito e livre de quaisquer ónus ou encargos, dos seus nomes, fotografias, registos de imagem, vídeo ou voz gravadas em sessões públicas, assim como das designações, marcas e descrições sumárias dos respectivos planos de negócios, com vista à difusão em suportes digitais ou não digitais, nomeadamente através da

GUIA DE CANDIDATURA

televisão, rádio, imprensa escrita, cartazes, folhetos, faixas e redes sociais na Internet.

Artigo #16 – CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

- a) A responsabilidade pela protecção de direitos de propriedade intelectual próprios ou de terceiros no âmbito das candidaturas recai exclusivamente sobre as equipas concorrentes.
- b) A entidade organizadora compromete-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa às candidaturas.
- c) Para efeitos do disposto nos números anteriores, devem os Candidatos distinguir claramente nos documentos apresentados à entidade organizadora a informação que seja 'CONFIDENCIAL'.

Artigo #17 – IDENTIDADE E DIVULGAÇÃO DE DADOS

- a) A organização garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser seleccionados.
- b) Ao inscrever-se para participar do Programa Acelera Net, os participantes estarão automaticamente a autorizar, reconhecer e aceitar que os dados pessoais e demais informações prestadas passem a constar das bases de dados do Programa Acelera Net.

Artigo #18 – RESPONSABILIDADE POR DANOS

Os participantes do Acelera Net isentam a Organização do Acelera Net de qualquer responsabilidade por dano patrimonial e/ou moral, ou por eventuais incidentes com consequências para os participantes ou terceiros, decorrentes da participação no Programa Acelera Net.

GUIA DE CANDIDATURA

Artigo #19 – INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

- a) Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Guia de Candidatura, bem como qualquer caso omissivo no mesmo, serão exclusivamente esclarecidas pela organização do prémio através do e-mail:
aceleranet@angolacables.co.ao
- b) Os vencedores deverão dar início ao uso do financiamento que lhes foram atribuídos em função do perfil imediatamente (Base, Intermédio ou Avançado).
- c) A organização reserva-se o direito de modificar as presentes directrizes de candidatura por motivos de força maior.

Artigo #20 – DECLARAÇÃO TÁCITA DE CONSENTIMENTO

A participação no concurso acarreta aos participantes a aceitação total de todos os itens, cláusulas e condições deste guia de candidatura.

FIM